



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ofício nº 255/2024- SMAS

Jacarezinho, 11 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal
Jacarezinho- PR.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a autorização para abertura de procedimento licitatório, na modalidade Ata de Registro de Preço, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, ar condicionado e cortina de ar, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informamos também que, o Processo Administrativo nº093/2024 foi cancelado, tendo em vista a necessidade de readequação das quantidades solicitadas.

Eliandra Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por análise do objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente, sendo eles ares condicionados e cortinas de ar;
- 1.2. Essa contratação será através da modalidade Pregão eletrônico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 2.1. O presente instrumento busca identificar e viabilizar alternativas de contratação, que acaba sendo fundamental para sanar as necessidades desta Secretaria, para garantir o bem-estar e a saúde dos servidores e usuários que buscam atendimento nos espaços públicos do município;
- 2.2. O clima extremamente quente e úmido da região, especialmente durante o verão, está causando desconforto, irritabilidade, fadiga e até mesmo problemas de saúde, como desidratação e insolação;
- 2.3. A climatização adequada dos ambientes de trabalho melhora a qualidade do atendimento ao público, proporcionando um ambiente mais agradável e propício à concentração. Além disso, contribui para a conservação do patrimônio público, protegendo móveis, equipamentos e documentos contra danos causados pela temperatura e umidade excessivas.
- 2.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social não possui os referidos equipamentos necessários para atender todas as demandas de seus departamentos, tendo em vista que a presente aquisição se trata de material permanente, não sendo possível termos os produtos em estoque, impossibilitando o atendimento das necessidades dos equipamentos.
- 2.5. A aquisição é necessária para garantir o bem-estar dos servidores e usuários dos espaços públicos, os equipamentos de climatização e ventilação são um investimento necessário para garantir o bom funcionamento da administração pública municipal. Os benefícios esperados são amplos e significativos, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento do município.

3. AREA REQUISITANTE:

Anexo I:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Área Requisitante	Responsável
Abrigo Institucional Lar Ana Rafaela	Eliandra Gonçalves
Centro da Juventude José Richa	
Conselho Tutelar	
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II e Estação do Ofício	
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Núcleo de Apoio Central	
Núcleo de Apoio de Marques dos Reis	
Órgão Gestor/Secretaria	

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A contratação de aquisição de equipamentos permanentes está prevista no DECRETO Nº 9568/2023 edição nº2811, no Diário Oficial do Município de Jacarezinho, publicado em 14 de dezembro de 2023, com a previsão de início da montagem do processo licitatório em fevereiro e sua contratação prevista para abril.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Os materiais licitados deverão ser entregues IMPRETERÍVELMENTE na Secretaria Municipal de Assistência Social e em seus respectivos endereços;
- 5.2. Assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.3. Comprometer-se com todos os custos de entrega dos materiais nos locais indicados;
- 5.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, assim como prazo e locais constantes neste termo;
- 5.5. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Estudo Técnico Preliminar;
- 5.6. A entrega dos produtos deverá ser feita independente das quantidades solicitadas. A mesma não poderá aguardar outros pedidos para efetuar a entrega dos mesmos, deve seguir o prazo de entrega estipulado neste termo;
- 5.7. Substituir no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues que se apresentem com defeitos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Os quantitativos a serem contratados foram estimados com base no levantamento realizado pela Secretaria;
- 6.2. As quantidades solicitadas para o exercício de 2024/2025 foram estabelecidas conforme levantamento realizado em cada departamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.3. Foram realizadas pesquisas de contratações que pudessem suprir a demanda e os problema desta Secretaria, considerando o contexto relatado no Item 2 deste Estudo;

6.4. O levantamento de mercado considerou valores disponíveis nas plataformas Banco de Preços, Pannel de Preços, Fornecedores especializados, Lojas e também Contratos, através dos quais estabeleceu-se a média de preço:

Anexo II:

Item	Descrição dos Produtos	Qtd Máxima	Valor Qtd Máxima
1	Ar-condicionado split inverter, 12.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura:30,8cm, largura: 83,7cm, profundidade:18,9 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura:49,5cm, largura: 71,7cm, profundidade: 23cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	6	R\$ 17.460,54
2	Ar-condicionado split inverter, 18.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna (cm): largura: 105,5cm, altura: 29,9cm, profundidade: 21,5cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 79,0cm, altura: 54,8cm, profundidade: 28,5cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	22	R\$ 91.214,86
3	Ar-condicionado split inverter, 24.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 99,8cm, altura: 34,5cm, profundidade: 21 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 87cm, altura: 65cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	15	R\$ 73.099,50
4	Ar-condicionado split inverter, 30.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura:36 cm, largura:106 cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	7	R\$ 55.555,08
5	Ar-condicionado split inverter, 36.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36cm, largura:120cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	14	R\$ 144.205,74
6	Ar-condicionado split inverter, 58.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 158 cm, altura: 23 cm, profundidade: 68cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 62,5cm, altura: 86,0cm, profundidade: 62,5cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: B, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	12	R\$ 165.932,40
7	Cortina de ar 120 cm: produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de 1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	21	R\$ 22.398,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8	Cortina de ar 150 cm: produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 150 cm largura, altura de 17,8 cm, profundidade de 17,6 cm, peso do produto embalado 15 kg potência de 175 a 330 w, tensão de 220 v, vazão de 2.100 a 2700m3/h, com nível de ruído de no máximo 49 a 57 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	8	R\$ 10.931,84
---	---	---	---------------

R\$ 580.798,14

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta com essa contratação consiste em suprir as demandas dos departamentos, visando proporcionar um ambiente agradável e adequado, tanto para os servidores como para o público em geral.

7.2. A presente aquisição trata-se de material permanentes, sendo eles: ar condicionado de 12.000 btus; 18.000 btus; 30.000 btus; 36.000 btus; 58.000 btus, cortina de ar de 120 cm e 150 cm.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Por se tratar de uma compra por itens e não por lote, considera-se a possibilidade de parcelamento desta contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. A última aquisição de aparelhos ar condicionados foi realizada através do Processo nº 3300/2021 - Pregão Eletrônico nº 73/2021, na modalidade Ata de Registro de Preço, no entanto, a empresa vencedora do certame não realizou a entrega dos aparelhos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento, oferecendo aos munícipes um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

12.1 Não se aplica impactos ambientais na pretendida contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

13.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar problemas ao prosseguimento da presente contratação.

14. RESPONSÁVEL:

Eliandra Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, ar condicionado e cortina de ar, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jacarezinho -PR, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos.

1.2. Anexo I:

Item	CatMat/ CatServ	Descrição dos Produtos	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	13768	Ar-condicionado split inverter, 12.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura:30,8cm, largura: 83,7cm, profundidade:18,9 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura:49,5cm, largura: 71,7cm, profundidade: 23cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	6	R\$ 2.910,09	R\$ 17.460,54
2	13768	Ar-condicionado split inverter, 18.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna (cm): largura: 105,5cm, altura: 29,9cm, profundidade: 21,5cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 79,0cm, altura: 54,8cm, profundidade: 28,5cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	22	R\$ 4.146,13	R\$ 91.214,86
3	13768	Ar-condicionado split inverter, 24.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 99,8cm, altura: 34,5cm, profundidade: 21 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 87cm, altura: 65cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	15	R\$ 4.873,30	R\$ 73.099,50
4	13768	Ar-condicionado split inverter, 30.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura:36 cm, largura:106 cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	7	R\$ 7.936,44	R\$ 55.555,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5	13768	Ar-condicionado split inverter, 36.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36cm, largura:120cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	14	R\$ 10.300,41	R\$ 144.205,74
6	13768	Ar-condicionado split inverter, 58.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 158 cm, altura: 23 cm, profundidade: 68cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 62,5cm, altura: 86,0cm, profundidade: 62,5cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: B, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	12	R\$ 13.827,70	R\$ 165.932,40
7	13768	Cortina de ar 120 cm: produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de 1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	21	R\$ 1.066,58	R\$ 22.398,18
8	13768	Cortina de ar 150 cm: produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 150 cm largura, altura de 17,8 cm, profundidade de 17,6 cm, peso do produto embalado 15 kg potência de 175 a 330 w, tensão de 220 v, vazão de 2.100 a 2700m3/h, com nível de ruído de no máximo 49 a 57 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	8	R\$ 1.366,48	R\$ 10.931,84
Total Geral					R\$ 580.798,14

1.3. Havendo divergências entre o catmat/catsew com a descrição do termo de referências, prevalece o constante no termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição do material permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais equipamentos a ela vinculados, serão utilizados na manutenção e aprimoramento a gestão do SUAS, buscando conduzir e implementar o Sistema Único de Assistência Social de maneira qualificada, através da oferta de um atendimento qualitativo que venha a gerar bem estar à população que busca os atendimentos desses equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.2. Aquisição dos itens contribuirá nas ações desenvolvidas e na melhoria da estrutura para promover o fortalecimento de vínculos, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos usuários atendidos no Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, espaço que é utilizado para a inclusão de famílias no Cadastro Único, revisão cadastral, gestão de benefícios, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), acompanhamento familiar, dentre outras ações que envolvem o atendimento às famílias e indivíduos beneficiários do Programa Bolsa Família e cadastrados no CadÚnico, em situação de vulnerabilidade social;

2.3. Além de atender as demandas do CRAS, auxiliará no desenvolvimento das ações e manutenção dos programas desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no sentido de fortalecer e qualificar o atendimento ofertado às famílias e auxiliar na superação das situações de violação de direitos;

2.4. O Conselho Tutelar, é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Lei nº 8.069/1990). E, para tanto, necessita de condições favoráveis para desenvolver suas atribuições de forma qualitativa junto ao público infanto-juvenil e suas famílias;

2.5. À aquisição atenderá também, as necessidades do Abrigo Institucional Lar Ana Rafaela e ao Programa Família Acolhedora, no que refere ao atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar como Medida Protetiva de Acolhimento Institucional, conforme estabelecido no artigo 101, Iº do Estatuto da Criança e do Adolescente. O serviço é oferecido em uma unidade residencial e organiza-se de modo a oferecer um ambiente próximo a uma rotina familiar;

2.6. E para o Centro da Juventude José Richa, salientamos que o “CJ”, é um Projeto do Governo do Estado do Paraná, que tem como objetivo constituir-se como um espaço de referência para a juventude, acessível, aberto e democrático que possibilite aos adolescentes-jovens produzirem e acessarem bens culturais e artísticos; participarem de atividades esportivas, tecnológicas profissionalizantes, desenvolverem e participarem de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política. Atualmente, estamos com o SCFV com os alunos bolsistas e alunos do Projeto Bom de Nota patrocinado pela Usina Jacarezinho, contamos com cursos em Parceria com o Senac e alunos aprendizes do CIEE;

2.7. A referida Secretaria realizou a solicitação deste processo com exclusividade, tendo em vista que no processo de aquisição de material permanente, realizado no ano de 2023, não foi possível sua participação, pois não tivemos tempo hábil para realizar o levantamento dos itens necessários para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



equipamento, levando – se em consideração o prazo estipulado pelo setor de compras de 3 (três dias) e toda as demandas dos equipamentos;

2.8. Informamos também que, na mesma época o setor responsável estava realizando a elaborando outro processo licitatório, de caráter urgente, para atender a Associação Jacarezinhense de Atendimento a Deficientes Auditivos e Visuais - AJADAVI, com recurso recebido através de Emenda Parlamentar Federal nº202320380002. Sendo assim, impossível a participação desta secretaria no processo realizado no ano do de 2023, justificando assim a restrição deste processo.

3. DOS PEDIDOS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS MERCADORIAS:

3.1. Os pedidos serão solicitados através do e-mail da Secretaria de Assistência Social – socialfinanceiro@jacarezinho.pr.gov.br;

3.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação do setor requisitante;

3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais indicados na ordem de compra, nos limites da sede do município, conforme cronograma de entrega definido pela contratada;

3.4. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 72 horas, a contar da data de recebimento.

4. DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

4.1. Para recebimento, conferência e fiscalização, designamos como fiscais de contrato os seguintes servidores:

4.2. Anexo II:

FISCAL DE CONTRATO	CPF	SECRETARIA
Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz	441.757.378-63	Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciene Campos Vilella	027.282.039-38	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rogério Augusto Guarenghi Sanches	026.507.009-04	Secretaria Municipal de Administração

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência da ata de registro de preço será de até 12 (doze) meses após as assinaturas do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA QUANTIDADE POR EQUIPAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.1. O prédio do Abrigo Institucional Ana Rafaela, não possui aparelho de ar condicionado;

6.1.1. Anexo III:

Item	Descrição dos Produtos	Abrigo Institucional Qtd	Aplicação
2	Ar-condicionado split , 18.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna (cm): largura: 105,5cm, altura: 29,9cm, profundidade: 21,5cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 79,0cm, altura: 54,8cm, profundidade: 28,5cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	01 - Sala Coordenação.
3	Ar-condicionado split , 24.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 99,8cm, altura: 34,5cm, profundidade: 21 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 87cm, altura: 65cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	2	01 - Quarto Feminino, 01 - Quarto Masculino.
4	Ar-condicionado split , 30.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36 cm, largura: 106 cm, profundidade: 26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura: 95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	2	01 - Sala Tv, 01 - Brinquedoteca.
7	Cortina ar 120 cm : produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de 1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	2	01 - Sala Tv, 01 - Brinquedoteca.

6.2. O prédio do Centro da Juventude José, possui 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 23 mil btus instalados no auditório, e mesmo após as manutenções preventivas e corretivas (higienização e carga de gás), os mesmos não suprem a demanda do local quando há capacitações;

6.2.1. Anexo IV:

Item	Descrição dos Produtos	Centro da Juventude Qtd	Aplicação
5	Ar-condicionado split , 36.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36cm, largura: 120cm, profundidade: 26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura: 95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	3	01 – Sala Coordenação, 01 - Sala 4 Bolsista, 01 - Sala 5 Informática.
6	Ar-condicionado split , 58.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 158 cm, altura: 23 cm, profundidade: 68cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 62,5cm, altura: 86,0cm, profundidade: 62,5cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: B, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	12	04 – Entrada, 01 – Sala 1 de Artesanato, 01 – Sala 2 de Cursos, 01 – Sala 3 de dança, 01 - Secretaria, 02 Auditório, 01 – Sala 6 Cursos, 01 – Sala 7 Cursos.
8	Cortina ar 150 cm : produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 150 cm largura, altura de 17,8 cm, profundidade de 17,6 cm, peso do produto embalado 15 kg, potência de 175 a 330 w, tensão de 220 v, vazão de 2.100 a 2700m3/h, com nível de ruído de no máximo 49 a 57 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	8	04 - Entrada, 02 - Secretaria, 02 - Auditório.

6.3. O prédio do Conselho Tutelar, não possui aparelho de ar condicionado;

6.3.1. Anexo V:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Descrição dos Produtos	Conselho Tutelar Qtd	Aplicação
2	Ar-condicionado split , 18.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna (cm): largura: 105,5cm, altura: 29,9cm, profundidade: 21,5cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 79,0cm, altura: 54,8cm, profundidade: 28,5cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	3	01 - Sala Conselheiro 1, 01 - Sala Conselheiro 2, 01 - Sala Conselheiro 3.
3	Ar-condicionado split , 24.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 99,8cm, altura: 34,5cm, profundidade: 21 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 87cm, altura: 65cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	3	01 - Recepção, 01 - Sala de Reunião, 01 - Sala Psicóloga.
7	Cortina ar 120 cm : produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de 1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	2	01 - Recepção, 01 - Sala de Reunião.

6.4. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I Aeroporto, mudou-se recentemente na Rua Rocco Olivieri, s/n – Jardim Paraíso, o prédio em questão foi construído originalmente para utilização do Abrigo Municipal, o que foi vedado pelo Poder Judiciário por se tratar de uma área de risco, e após a autorização do Ministério da Cidadania, o mesmo foi instalado e possui apenas 1 (um) ar condicionado de 30 mil btus instalado na recepção, recebido através de doação, e o mesmo não supre a necessidade diária do espaço

6.4.1. Anexo VI:

Item	Descrição dos Produtos	Cras I Aeroporto Qtd	Aplicação
1	Ar-condicionado split , 12.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura:30,8cm, largura: 83,7cm, profundidade:18,9 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura:49,5cm, largura: 71,7cm, profundidade: 23cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	4	01 - Sala de Atendimento 1, 01 - Sala de Atendimento 2, 01 - Sala de Atendimento 4, 01 - Sala de Atendimento 5.
2	Ar-condicionado split , 18.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna (cm): largura: 105,5cm, altura: 29,9cm, profundidade: 21,5cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 79,0cm, altura: 54,8cm, profundidade: 28,5cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	01 - Sala de Atendimento 3.
3	Ar-condicionado split , 24.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 99,8cm, altura: 34,5cm, profundidade: 21 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 87cm, altura: 65cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	2	01 - Sala Central, 01 - Sala de Reunião.
4	Ar-condicionado split , 30.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura:36 cm, largura:106 cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	01 - Recepção.
5	Ar-condicionado split , 36.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36cm, largura:120cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	5	01 - Sala de Curso 1, 01 - Sala de Curso 2, 01 - Brinquedoteca , 01 - Sala de SCFV 1 , 01 - Sala de SCFV 2.
7	Cortina ar 120 cm : produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de 1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	6	01 - Sala de Reunião, 01 - Sala de Curso 1, 01 - Sala de Curso 2, 01 - Brinquedoteca , 01 - Sala de SCFV 1 , 01 - Sala de SCFV 2.

6.5. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II Vila São Pedro e Estação do Ofício, não possuem ar condicionado em seus espaços;

6.5.1. Anexo VII:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Descrição dos Produtos	Cras II Vila São Pedro Qtd	Aplicação
2	Ar-condicionado split , 18.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna (cm): largura: 105,5cm, altura: 29,9cm, profundidade: 21,5cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 79,0cm, altura: 54,8cm, profundidade: 28,5cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	6	01 - Sala de Atendimento 1, 01 - Sala de Atendimento 2, 01 - Sala de Atendimento 3, 01 - Sala 1 - Estação do Ofício, 01 - Sala 2 - Estação do Ofício, 01 - Sala 3 - Estação do Ofício.
3	Ar-condicionado split , 24.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 99,8cm, altura: 34,5cm, profundidade: 21 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 87cm, altura: 65cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO .	1	01 - Sala de Reunião.
4	Ar-condicionado split , 30.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36 cm, largura: 106 cm, profundidade: 26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura: 95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO .	2	01 - Recepção, 01 - Recepção - Estação do Ofício.
5	Ar-condicionado split , 36.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36cm, largura: 120cm, profundidade: 26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura: 95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO .	3	01 - Sala de SCFV 1 , Sala de SCFV 2. 02 -
7	Cortina ar 120 cm : produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de 1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	5	01 - Recepção, 01 - Sala de Reunião, 01 - Sala de SCFV 1 , 02 - Sala de SCFV 2.

6.6. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, não possui ar condicionado, apenas 1 (uma) cortina de ar instalada na recepção do local;

6.6.1. Anexo VIII:

Item	Descrição dos Produtos	Creas Qtd	Aplicação
2	Ar-condicionado split , 18.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna (cm): largura: 105,5cm, altura: 29,9cm, profundidade: 21,5cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 79,0cm, altura: 54,8cm, profundidade: 28,5cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	5	01 - Sala de Atendimento 1, 01 - Sala de Atendimento 2, 01 - Sala de Atendimento 3, 01 - Sala de Atendimento 4, 01 - Sala de Atendimento 5.
4	Ar-condicionado split , 30.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36 cm, largura: 106 cm, profundidade: 26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura: 95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO .	1	01 - Recepção.
5	Ar-condicionado split , 36.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36cm, largura: 120cm, profundidade: 26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura: 95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO .	1	01 - Sala de Reunião.
7	Cortina ar 120 cm : produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de 1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	01 - Sala de Reunião.

6.7. O Núcleo de Apoio Central (antiga secretaria), atualmente possui 01 (um) ar condicionado de 30 mil btus instalado na recepção, 02 (dois) ar condicionado de 18 mil btus instalado na sala da família acolhedora;

6.7.1. Anexo IX:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Descrição dos Produtos	Núcleo de Apoio Central Qtd	Aplicação
2	Ar-condicionado split , 18.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna (cm): largura: 105,5cm, altura: 29,9cm, profundidade: 21,5cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 79,0cm, altura: 54,8cm, profundidade: 28,5cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	4	01 - Sala de Atendimento 1, 01 - Sala de Atendimento 2, 01 - Sala de Atendimento 3, 01 - Sala de Atendimento 4.
3	Ar-condicionado split , 24.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 99,8cm, altura: 34,5cm, profundidade: 21 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 87cm, altura: 65cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	01 - Sala de Atendimento 5.
5	Ar-condicionado split , 36.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36cm, largura: 120cm, profundidade: 26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura: 95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	01 - Recepção.
7	Cortina ar 120 cm : produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de 1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	2	01 – Recepção, 01 - Sala de Atendimento 4.

6.8. O Núcleo de Apoio de Marques dos Reis, atualmente possui 01 (um) ar condicionado de 30 mil btus instalado na recepção;

6.8.1. Anexo X:

Item	Descrição dos Produtos	Núcleo de Apoio Marques dos Reis Qtd	Aplicação
1	Ar-condicionado split , 12.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 30,8cm, largura: 83,7cm, profundidade: 18,9 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 49,5cm, largura: 71,7cm, profundidade: 23cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	2	01 - Sala de Atendimento 1, 01 - Sala de Atendimento 2.
3	Ar-condicionado split , 24.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 99,8cm, altura: 34,5cm, profundidade: 21 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 87cm, altura: 65cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	01 - Sala de SCFV.
7	Cortina ar 120 cm : produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de 1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	01 – Recepção.

6.9. No Órgão Gestor/Secretaria, não possui ar condicionado instalado;

6.9.1. Anexo XI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Descrição dos Produtos	Secretaria de Assistência Social Qtd	Aplicação
2	Ar-condicionado split , 18.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna (cm): largura: 105,5cm, altura: 29,9cm, profundidade: 21,5cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 79,0cm, altura: 54,8cm, profundidade: 28,5cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO .	2	01 - Sala de Atendimento 1, 01 - Sala de Atendimento 2.
3	Ar-condicionado split , 24.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 99,8cm, altura: 34,5cm, profundidade: 21 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 87cm, altura: 65cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO .	5	01 - Sala da Secretária, 01 - Sala da Direção 1, 01 - Sala da Direção 2 , 01 - Sala do Financeiro , 01 - Sala de Vigilância Socioassistencial.
4	Ar-condicionado split , 30.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36 cm, largura: 106 cm, profundidade: 26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura: 95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO .	1	01 - Sala de Reunião.
5	Ar-condicionado split , 36.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36cm, largura: 120cm, profundidade: 26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura: 95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO .	1	01 - Recepção.
7	Cortina ar 120 cm : produzido em metal e plástico , modelo horizontal , medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de 1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO .	2	01 - Recepção, 01 - Sala de Reunião.

6.10.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. No que tange a questão orçamentária, a Secretaria Municipal de Assistência Social está aguardando a abertura de Recursos Superavit referente ao ano de 2023, através de Projeto de Lei, para ser inserido no orçamento e posteriormente, realizar o apostilamento das dotações nas atas de registro de preço;

7.2. Levando – se em consideração todos os tramites necessários para elaboração dos processos licitatórios, levantamento, orçamentos, compras públicas e tramitação interna após a realização do protocolo, torna-se inviável realizar a abertura do processo licitatório após a inserção dos recursos no orçamento;

7.3. A fim de comprovarmos que esta Secretaria possui os Recursos de Superavit, recebidos através do Governo Federal, em anexo segue o extrato das contas;

7.4. **Anexo XII:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Desenvolvimento Social



Sistema Único de
Assistência Social



IBGE:	411180	População:	39.093
Município:	JACAREZINHO	Porte:	PEQUENO II

Contas Vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Saldo das Contas em 31/05/2024

CNPJ: 12.919.475/0001-65

PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Bloco da Gestão do	BL GBF FNAS	1007	413275	R\$ 158224,47
Bloco da Gestão do	BL IGD-PAB	1007	508748	R\$ 0,00
Total da Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único				R\$ 158224,47
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDACO	1007	466921	R\$ 10640,49
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDALI	1007	46693X	R\$ 6177,88
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	1007	413283	R\$ 582,32
Total da Bloco da Gestão do SUAS				R\$ 17400,69
Bloco da Proteção Social	BL PSB FNAS	1007	413313	R\$ 224319,03
Total da Bloco da Proteção Social Básica				R\$ 224319,03
Bloco da Proteção Social	BL MAC FNAS	1007	437166	R\$ 202580,03
Total da Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				R\$ 202580,03
Grupo de Programas	COVIDEPI	1007	466948	R\$ 63,91
Grupo de Programas	SIGTVSTR3	1007	533165	R\$ 1289,42
Grupo de Programas	SIGTVSTR4	1007	534005	R\$ 52280,87
Grupo de Programas	SIGTV_ESTR4	1007	470368	R\$ 98902,77
Grupo de Programas	PROCAD-SUAS	1007	52848X	R\$ 32450,82
Total da Grupo de Programas				R\$ 184987,79
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO				R\$ 787512,00

Contas Antigas Vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Saldo das Contas em 31/05/2024

CNPJ: 76.966.860/0001-46

NOME PERSONALIZADO NO BB	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
PJACAREZINHOFMASBPETI	BPETI	1007	210331	R\$ 0,00
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DA PREFEITURA				R\$ 0,00

TOTAL DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR				R\$ 787512,00
---	--	--	--	----------------------

7.5. A despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações:

7.6. Anexo XIII:

1010 0812200201.026 – 4.4.90.52.00 FR 000 - R\$ 145.199,54
1010 0812200201.362 – 4.4.90.52.00 FR 000 - R\$ 145.199,54
1020 0824300235.001 – 4.4.90.52.00 FR 939 - R\$ 145.199,54
1020 0824300235.001 – 4.4.90.52.00 FR 3939 - R\$ 145.199,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.7. O recurso que será utilizado para pagamento pertence a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - CNPJ nº. 76.966.860/0001-46** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº12.919.475/0001-65**.

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

8.1. Utilizamos como referência os código de material, cujo a descrição é aquisição de ar condicionado, de acordo com a suas especificações de capacidade seguindo os mesmos princípios para as cortinas de ar;

8.2. Tendo em vista a grande variação dos valores, informamos que realizamos a média dos produtos descartando o menor e maior valor obtido. Justificamos a presente escolha, haja vista que utilizamos como base o valor de mercado atual;

8.3. Utilizamos os orçamentos físicos das Wellington Rodrigo de Souza (Energizar) – CNPJ:29.131.740/0001-49; Ronaldo Luiz Pinheiro (Jacaré Zero Grau) - CNPJ: 38.709.745/0001;

8.4. Ainda se tratando de orçamento físico, de lojas especializadas no Município de Jacarezinho/PR, solicitamos também para as empresas “Carlão Refrigeração”, mas sem retorno por parte da mesma e da “Ativa Engenharia” com retorno através do e-mail, informando que não estão trabalhando com fornecimento de equipamentos ou serviços técnicos ou contratos de empreitada para “Órgão Público”;

8.5. Utilizamos também, físico e online da empresa Magazine Luiza S/A – CNPJ: 47.960.950/0001-21 para composição da média;

8.6. Sendo utilizado a plataforma pública de preços - Pannel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), para composição da média;

8.7. A plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), para composição da média;

8.8. Referente as compras públicas, utilizamos na composição da média os seguintes documentos: Processo Administrativo nº18/2024 – Pregão Eletrônico nº012/2024 – Prefeitura Municipal de Umuarama/PR e Ata de Registro de Preço nº21/2024 – Pregão Eletrônico nº94/2023, deste Município.

9. DO VALOR TOTAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O valor máximo do referido certame será de R\$ 580.798,14 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos);

9.2. O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal e mesma será paga em até 30 dias após o recebimento da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Pa

SECRETARIA MUNICIPAL DE



Anexo XIV:

Item	CatMat/ CatServ	Descrição dos Produtos	Qtd	Energjar	Jacare Zero Garu	Magalu	Painel de Preços	Banco de Preços	Processo Administrativo 18/2024 - P.E n°12/2024 - PMU	Ata de Registro de Preço n°21/2024 P. E n°94/2023- PMJ	Soma	Média	Valor Unitário	Valor Total
1	458192	Ar-condicionado split inverter, 12.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximada da unidade interna, altura:30,8cm, largura: 83,7cm, profundidade:18,9 cm, dimensões aproximada da unidade externa, altura:49,5cm, largura: 71,7cm, profundidade: 23cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio.Produto nacional com certificação do INMETRO .	6	R\$ 2.878,80	R\$ 2.999,00	R\$ 3.399,00	R\$ 2.730,00	R\$ 2.469,39	R\$ 3.032,58	*	R\$ 11.640,38	R\$ 2.910,09	R\$ 2.910,09	R\$ 17.460,54
2	458191	Ar-condicionado split inverter, 18.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna (cm): largura: 105,5cm,altura: 29,9cm, profundidade: 21,5cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 79,0cm, altura: 54,8cm, profundidade: 28,5cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem	22	R\$ 4.438,80	R\$ 4.538,00	R\$ 6.599,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.607,73	*	R\$ 16.584,53	R\$ 4.146,13	R\$ 4.146,13	R\$ 91.214,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Pa

SECRETARIA MUNICIPAL DE



		fio.Produto nacional com certificação do INMETRO .												
3	440747	Ar-condicionado split inverter, 24.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio , voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 99,8cm, altura: 34,5cm, profundidade: 21 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 87cm. altura: 65cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio.Produto nacional com certificação do INMETRO .	15	R\$ 5.518,80	R\$ 5.618,00	R\$ 5.299,00	R\$ 4.499,00	R\$ 3.948,99	R\$ 4.176,43	*	R\$ 19.493,23	R\$ 4.873,30	R\$ 4.873,30	R\$ 73.099,50
4	483097	Ar-condicionado split inverter, 30.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura:36 cm, largura:106 cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio.Produto nacional com certificação do INMETRO .	7	R\$ 9.598,80	R\$ 9.698,00	R\$ 8.500,00	R\$ 7.700,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.946,98	*	R\$ 31.745,78	R\$ 7.936,44	R\$ 7.936,44	R\$ 55.555,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Pa

SECRETARIA MUNICIPAL DE



5	458221	Ar-condicionado split inverter , 36.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36cm, largura:120cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio.Produto nacional com certificação do INMETRO .	14	R\$ 11.599,80	R\$ 11.699,00	R\$ 12.400,00	R\$ 7.787,00	R\$ 8.990,00	R\$ 8.912,86	*	R\$ 41.201,66	R\$ 10.300,41	R\$ 10.300,41	R\$ 144.205,74
6	456467	Ar-condicionado split inverter , 58.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 158 cm, altura: 23 cm, profundidade: 68cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 62,5cm, altura: 86,0cm, profundidade: 62,5cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: B, contém controle remoto sem fio.Produto nacional com certificação do INMETRO .	12	R\$ 15.118,80	R\$ 15.220,00	R\$ 11.542,03	R\$ 13.430,00	R\$ 20.162,29	*	R\$ 11.338,96	R\$ 55.310,83	R\$ 13.827,70	R\$ 13.827,70	R\$ 165.932,40
7	452993	Cortina ar 120 cm: produzido em metal e plástico , modelo horizontal , medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de	21	R\$ 1.078,80	R\$ 1.178,00	R\$ 1.044,81	R\$ 1.201,99	R\$ 964,71	R\$ 864,63	*	R\$ 4.266,32	R\$ 1.066,58	R\$ 1.066,58	R\$ 22.398,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Pa

SECRETARIA MUNICIPAL DE



		1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.												
8	15255	Cortina ar 150 cm: produzido em metal e plástico , modelo horizontal , medidas aproximadas 150 cm largura, altura de 17,8 cm, profundidade de 17,6 cm, peso do produto embalado 15 kg potência de 175 a 330 w, tensão de 220 v, vazão de 2.100 a 2700m3/h, com nível de ruído de no máximo 49 a 57 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	8	R\$ 1.450,80	R\$ 1.550,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.141,17	R\$ 1.323,97	R\$ 1.112,17	*	R\$ 5.465,94	R\$ 1.366,48	R\$ 1.366,48	R\$ 10.931,84

R\$ 580.798,14



Energia.Com

CNPJ: 29.131.740/0001-49

END: Rua Alameda Padre Magno, 236 FONE: (43) 3525-3118

EMAIL: energia.com.jac@gmail.com

Orçamento – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Jacarezinho, 18 de Março de 2023

Através deste, temos a satisfação de submeter a V. apreciação nossa PROPOSTA de orçamento para execução, conforme segue.

Item	Descrição dos Produtos	Qtd	Valor Unitário
1	Ar-condicionado split inverter, 12.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura:30,8cm, largura: 83,7cm, profundidade:18,9 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura:49,5cm, largura: 71,7cm, profundidade: 23cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	R\$ 2.878,80
2	Ar-condicionado split inverter, 18.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna (cm): largura: 105,5cm, altura: 29,9cm, profundidade: 21,5cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 79,0cm, altura: 54,8cm, profundidade: 28,5cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	R\$ 4.438,80
3	Ar-condicionado split inverter, 24.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 99,8cm, altura: 34,5cm, profundidade: 21 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 87cm. altura: 65cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	R\$ 5.518,80

WELLINGTON RODRIGO DE SOUZA

Alameda Padre Magno, 236
(43) 9.0638-8802 / 3525-3118
CEP: 86.400-000 Jacarezinho - PR

4	Ar-condicionado split inverter, 30.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura:36 cm, largura:106 cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	R\$ 9.598,80
5	Ar-condicionado split inverter, 36.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36cm, largura:120cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	R\$ 11.599,80
6	Ar-condicionado split inverter, 58.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 158 cm, altura: 23 cm, profundidade: 68cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 62,5cm, altura: 86,0cm, profundidade: 62,5cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: B, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	R\$ 15.118,80
7	Cortina ar 120 cm: produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de 1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	R\$ 1.078,80
8	Cortina ar 150 cm: produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 150 cm largura, altura de 17,8 cm, profundidade de 17,6 cm, peso do produto embalado 15 kg potência de 175 a 330 w, tensão de 220 v, vazão de 2.100 a 2700m3/h, com nível de ruído de no máximo 49 a 57 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	R\$ 1.450,80



29.131.740/0001-49

WELLINGTON RODRIGO DE SOUZA

Alameda Padre Magno, 236
(43) 9.9638-6802 / 3525-3118

CEP: 86.400-000 Jacarezinho - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição dos Produtos	Qtd	Valor Unitário
1	Ar-condicionado split inverter, 12.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura:30,8cm, largura: 83,7cm, profundidade:18,9 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura:49,5cm, largura: 71,7cm, profundidade: 23cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	RS 2.999,00
2	Ar-condicionado split inverter, 18.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna (cm): largura: 105,5cm, altura: 29,9cm, profundidade: 21,5cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 79,0cm, altura: 54,8cm, profundidade: 28,5cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	RS 4.538,00
3	Ar-condicionado split inverter, 24.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 99,8cm, altura: 34,5cm, profundidade: 21 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 87cm. altura: 65cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO .	1	RS 5.618,00
4	Ar-condicionado split inverter, 30.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura:36 cm, largura:106 cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	RS 9.698,00
5	Ar-condicionado split inverter, 36.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36cm, largura:120cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	RS 11.699,00

JACARE ZERO GRAU
CNPJ: 38.709.745/0001-05
CH SAO VICENTE PALLOTT - 987 - JACAREZINHO/PR

6	Ar-condicionado split inverter, 58.000 BTUS , cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 158 cm, altura: 23 cm, profundidade: 68cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 62,5cm, altura: 86,0cm, profundidade: 62,5cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: B, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	R\$ 15.220,00
7	Cortina ar 120 cm: produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de 1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	R\$ 1.178,00
8	Cortina ar 150 cm: produzido em metal e plástico, modelo horizontal, medidas aproximadas 150 cm largura, altura de 17,8 cm, profundidade de 17,6 cm, peso do produto embalado 15 kg potência de 175 a 330 w, tensão de 220 v, vazão de 2.100 a 2700m3/h, com nível de ruído de no máximo 49 a 57 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO.	1	R\$ 1.550,00

Ronaldo Luiz Pinheiro

RONALDO LUIZ PINHEIRO
JACARE ZERO GRAU
CNPJ: 38.709.745/0001-05
CH SAO VICENTE PALLOTT - 987 - JACAREZINHO/PR

38.709.745/0001-05
JACARE ZERO GRAU

Zimbra

socialfinanceiro@jacarezinho.pr.gov.br

PREFEITURA DE JACAREZINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO

De : Socia Financeiro
<socialfinanceiro@jacarezinho.pr.gov.br>

qui., 14 de mar. de 2024 20:10

 1 anexo

Assunto : PREFEITURA DE JACAREZINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO

Para : carlos amilton santana
<carlos.amilton.santana@hotmail.com>,
carlaorefrig@uol.com.br

Olá, boa tarde!

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho/Pr, através da Secretaria Munic. de Assistência Social, estará realizando a abertura de procedimento licitatório, cujo o objeto é a aquisição de ar condicionado e cortina de ar, para seus equipamentos.

Diante do exposto, vimos por meio deste, solicitar cotação para fornecimento dos materias, conforme modelo de orçamento em anexo.

Tendo em vista a urgência do processo, solicitamos que o mesmo seja encaminhado até segunda-feira, dia 18/03 as 11h.

Ressaltamos também que, o orçamento deverá conter com todos os dados da empresa, assinatura e carimbo.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Qualquer dúvida, estamos á disposição!

Att. Ana Paula Camargo
(43) 39113258 - Ramal 504.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO ORÇAMENTO.docx**
15 KB

Zimbra

socialfinanceiro@jacarezinho.pr.gov.br

Re: PREFEITURA DE JACAREZINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO**De :** comercial <comercial@ativengenharia.com>

sex., 22 de mar. de 2024 09:22

Assunto : Re: PREFEITURA DE JACAREZINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO**Para :** socialfinanceiro@jacarezinho.pr.gov.br,
refrigeracao@ativengenharia.com

Olá,

No momento não estamos trabalhando com fornecimento de equipamentos ou serviços técnicos ou contratos de empreitada para "Órgão Público".

Agradecemos a oportunidade

Att: Rodrigo Bacon

**Email:** comercial@ativengenharia.com
+55 43 99148-2163 (Rodrigo Bacon)
+55 43 98444-8942 (Thiago Victor)

Em sex., mar. 22, 2024, 09:17 AM Socia Financeiro
<socialfinanceiro@jacarezinho.pr.gov.br> escreveu:

Olá, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho/Pr, através da Secretaria Munic. de Assistência Social, estará realizando a abertura de procedimento licitatório, cujo o objeto é a aquisição de ar condicionado e cortina de ar, para seus equipamentos.

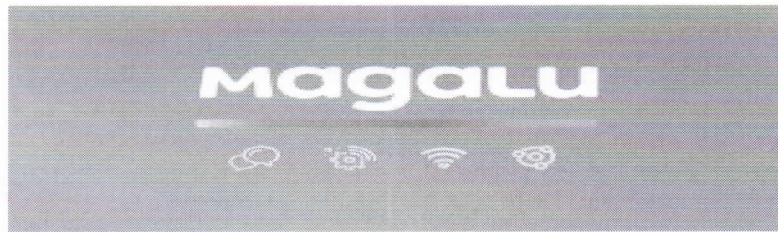
Diante do exposto, vimos por meio deste, solicitar cotação para fornecimento dos materias, conforme modelo de orçamento em anexo.

Ressaltamos também que, o orçamento deverá conter com todos os dados da empresa, assinatura e carimbo.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Qualquer dúvida, estamos á disposição!

Att. Ana Paula Camargo
(43) 39113258 - Ramal 504.



cnpj:47.960.950-0001-21

ORÇAMENTO

prefeitura municipal de jacarezinho

CNPJ: 76.966.860/0001-46

- 1- Ar condicionado gree 12000btu 3.399,00
- 2- Ar condicionado gree 18000btu 6.599,00
- 3- Ar condicionado Philco 24000btu 5.299,00
- 4- Ar condicionado Philco 30000btu 8.500,00
- 5- Ar condicionado LG 36000btu 12.400,00
- 6- Ar condicionado Fujitsu 54000btu 26.000,00

Validade da proposta : 7 dias

VENDEDOR: MURILO ANTONIO MIRANDA
(43) 998126188

JACAREZINHO-PR

22/03/2024

magalu > Ar e Ventilação > Ar-Condicionado > Ar Condicionado Piso / Teto > Ar-Condicionado Split Piso Teto Hitachi Air Core 58.000 BTUs Só Frio 220V Trifásico

Ar-Condicionado Split Piso Teto Hitachi Air Core 58.000 BTUs Só Frio 220V Trifásico

Código ke7k8cf207 | [Ver descrição completa](#) | [Hitachi](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Selecionar Voltagem

220

Vendido e entregue por **Leveros**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

~~R\$ 11.899,00~~

R\$ 11.542,03 no PIX

(3% de desconto)

ou R\$ 11.899,00 em 10x de R\$ 1.189,90 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 11.899,00
10xR\$ 1.189,90



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA

Antes da compra, confirmar com um técnico a voltagem do local de instalação, que pode ser 110V, 220V ou 380V.



JACAREZINHO, PR - 86400-000

[alterar](#)



Receba em até 14 dias úteis
Após o pagamento confirmado

R\$ 378,66



magalu > Ar e Ventilação > Cortina de Ar > Cortina de Ar 120 cm 220v Elgin Compact - Cortina de Ar Elgin

Cortina de Ar 120 cm 220v Elgin Compact - Cortina de Ar Elgin

Código jd532j0hb6 | [Ver descrição completa](#) | [Cortina de Ar Elgin](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Cor: Branco



Vendido e entregue por **A. Dias**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 1.077,12

R\$ 1.044,81 no Pix

(3% de desconto)

ou R\$ 1.077,12 em 9x de R\$ 119,68 sem juros

Cartão de crédito sem juros R\$ 1.077,12 9xR\$ 119,68

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

JACAREZINHO, PR - 86400-000 [alterar](#)

Receba em até 12 dias úteis Após o pagamento confirmado R\$ 119,90

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

magalu > Ar e Ventilação > Cortina de Ar > Cortina de Ar 150 cm 220 V Elgin

Cortina de Ar 150 cm 220 V Elgin

Código gddc9g51fh | [Ver descrição completa](#) | [Elgin](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Lojas Cerentini - Casa&Decor](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 1.690,00 no Pix

ou R\$ 1.690,00 em 3x de R\$ 563,33 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 1.690,00
3xR\$ 563,33



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA



JACAREZINHO, PR - 86400-000

[alterar](#)



Receba em até 14 dias úteis
Após o pagamento confirmado

R\$ 142,00

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2.730,00

MEDIANA

R\$ 2.730,00

MENOR

R\$ 2.730

FILTROS APLICADOS

Descrição

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER

Nome do Material (PDM)

UF Ano da Compra

APARELHO AR CONDICIONADO PR 2023, 2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2023	00002	Pregão	458192	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	30	R\$2730	SUPERAR LTDA	ESTADO DO PARANA	929718 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR	19/12/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3.600,00

MEDIANA

R\$ 3.600,00

MENOR

R\$ 3.600

FILTROS APLICADOS

Descrição

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER

Descrição Complementar

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU\, TENSÃO 220 V\, TIPO SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER

Nome do Material (PDM)

APARELHO AR CONDICIONADO

UF Ano da Compra

PR 2023, 2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2023	00003	Pregão	458191	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	5	R\$3600	SUPERAR LTDA	ESTADO DO PARANA	929718 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR	19/12/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 4.499,00

MEDIANA

R\$ 4.499,00

MENOR

R\$ 4.499

FILTROS APLICADOS

Descrição

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

Descrição Complementar

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU\, TENSÃO 110/220 V \, TIPO SPLIT\, MODELO SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

Nome do Material (PDM)

**APARELHO AR
CONDICIONADO**

UF Ano da
Compra

PR 2023, 2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00052/2023	00004	Pregão	440747	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	6	R\$4499	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	14/08/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 7.700,00

MEDIANA

R\$ 7.700,00

MENOR

R\$ 7.700

FILTROS APLICADOS

Descrição

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:30.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\, CONTROLE REMOTO SEM FIO

Descrição Complementar

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU\, TENSÃO 220 V\, TIPO SPLIT\, MODELO SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO\, SELO PROCEL\, CONTROLE REMOTO SEM FIO

Nome do Material (PDM)

APARELHO AR
CONDICIONADO

UF Ano da
Compra

PR 2023, 2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2023	00014	Pregão	483097	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	19	R\$7700	DENTECK LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	29/11/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 7.787,00

MEDIANA

R\$ 7.787,00

MENOR

R\$ 7.787

FILTROS APLICADOS

Descrição

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:CASSETE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO\, BOMBA DE DRENO

Nome do Material (PDM)

UF Ano da Compra

APARELHO AR CONDICIONADO PR 2023, 2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00049/2023	00004	Pregão	458221	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	4	R\$7787	CAVALLI LTDA	PREFEITURA DE CANDÓI - PR	985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	12/09/2023



MÉDIA

R\$ 13.430,00

MEDIANA

R\$ 13.430,00

MENOR

R\$ 13.430

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:58.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 58.000 BTU\, TENSÃO 110/220 V \, TIPO SPLIT\, MODELO SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	APARELHO AR CONDICIONADO	2023, 2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00067/2022	00032	Pregão	456467	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	15	R\$13430	PEG PAG LTDA	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	01/06/2023



MÉDIA

R\$ 1.201,99

MEDIANA

R\$ 1.201,99

MENOR

R\$ 1.201,99

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CORTINA AR\, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO\, COMPRIMENTO:120 CM\, POTÊNCIA:240 W\, VAZÃO:1.900 M3/MIN\, APLICAÇÃO:FLUXO LAMINAR\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO	CORTINA AR\, MATERIAL METAL E PLÁSTICO\, COMPRIMENTO 120 CM\, POTÊNCIA 240 W\, VAZÃO 1.900 M3/MIN\, APLICAÇÃO FLUXO LAMINAR\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO	CORTINA AR	2023, 2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2023	00003	Pregão	452993	CORTINA AR		UNIDADE	3	R\$1201,99	GOLDEN CHIP CONSULTORIA LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988039 - PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU	15/03/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1.141,17

MEDIANA

R\$ 1.141,17

MENOR

R\$ 1.141,17

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra

CORTINA AR\, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO\, COMPRIMENTO:150 CM\, POTÊNCIA:280 W\, TENSÃO:220 V\, VAZÃO:2.400 M3 CORTINA AR

PR 2023, 2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00030/2023	00007	Pregão	453299	CORTINA AR		UNIDADE	3	R\$1141,17	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PR	454448 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - PR	19/12/2023



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

Pesquisa realizada entre 15/03/2024 10:46:34 e 15/03/2024 11:27:15

Relatório gerado no dia 15/03/2024 11:32:06 (IP: 177.155.143.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Ar-condicionado split inverter, 12.000 BTUS,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	1	R\$ 2.469,39 (un)	-	R\$ 2.469,39	R\$ 2.469,39
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE	80772	19/01/2024	R\$ 2.350,00	
2	PM DE ERECHIM	46900-7-2024-PRD	09/01/2024	R\$ 2.799,00	
3	MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE	73808	19/10/2023	R\$ 2.259,18	
Valor Unitário					R\$ 2.469,39
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.350,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.469,39	

Item 2: Ar-condicionado split inverter, 18.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 14	1	R\$ 4.000,00 (un)	-	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	DIR.ENS.-REG.LESTE 2 SECRETARIA DA EDUCACAO SÃO PAULO	OC: 080265000012023OC00110	08/12/2023	R\$ 3.495,00	
2	UNESP-INSTITUTO DE BIOCENCIAS-C.RIO CLARO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO RIO CLARO	OC: 102322100612023OC00114	05/12/2023	R\$ 5.475,00	
3	ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SÃO PAULO	OC: 180216000012023OC00473	31/10/2023	R\$ 3.030,00	
Valor Unitário					R\$ 4.000,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.495,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.000,00	



Item 3: Ar-condicionado split inverter, 24.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 11		1	R\$ 3.948,99 (un)	-	R\$ 3.948,99	R\$ 3.948,99	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
	1	MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT			80601	18/01/2024	R\$ 3.948,99
	Valor Unitário						R\$ 3.948,99
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.948,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.948,99		

Item 4: Ar-condicionado split inverter, 30.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 7		1	R\$ 5.900,00 (un)	-	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES				80071	17/01/2024	R\$ 5.900,00
Valor Unitário				R\$ 5.900,00			
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.900,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.900,00			

Item 5: Ar-condicionado split inverter, 36.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 4		1	R\$ 8.990,00 (un)	-	R\$ 8.990,00	R\$ 8.990,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SOURE/ PA				75624	24/11/2023	R\$ 8.990,00
Valor Unitário			R\$ 8.990,00				
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.990,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.990,00		

Item 6: Ar-condicionado split inverter, 58.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO		PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO		TOTAL
3 / 0		1	R\$ 20.162,29 (un)		-	R\$ 20.162,29		R\$ 20.162,29
Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	PA	00042421		UN	Não	13/03/2024	R\$ 20.556,27



2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	PR	00042421	UN	Sim	13/03/2024	R\$ 20.814,31
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	RO	00042421	UN	Sim	13/03/2024	R\$ 19.116,30
Valor Unitário							R\$ 20.162,29
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20.556,27		Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.162,29		

Item 7: Cortina ar 120 cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 4	1	R\$ 964,71 (un)	-	R\$ 964,71	R\$ 964,71	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
	1	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 UASG: 344002	01/02/2024	R\$ 669,69
	2	Governo do Estado de Alagoas AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS		NºPregão:3522023 UASG:926703	24/01/2024	R\$ 1.314,45
	3	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		NºPregão:292023 UASG:926782	13/12/2023	R\$ 910,00
	Valor Unitário					R\$ 964,71
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 910,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 964,71		

Item 8: Cortina ar 150 cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 8	1	R\$ 1.323,97 (un)	-	R\$ 1.323,97	R\$ 1.323,97	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
	1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		NºPregão:1372023 UASG:989983	02/02/2024	R\$ 993,59
	2	Governo do Estado de Alagoas AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS		NºPregão:3522023 UASG:926703	24/01/2024	R\$ 1.832,74
	3	FUNDACAO CULTURAL DE CAMPO MOURAO		NºPregão:302023 UASG:454448	12/12/2023	R\$ 1.145,59
	Valor Unitário					R\$ 1.323,97
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.145,59		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.323,97		



Detalhamento dos Itens

Item 1: Ar-condicionado split inverter, 12.000 BTUS,

Preço Estimado: R\$ 2.469,39 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2.469,39	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.469,39
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	Ar-condicionado split inverter, 12.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximada da unidade interna, altura:30,8cm, largura: 83,7cm, profundidade:18,9 cm, dimensões aproximada da unidade externa, altura:49,5cm, largura: 71,7cm, profundidade: 23cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio.Produto nacional com certificação do INMETRO .		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.350,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE	Data:	19/01/2024 09:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESTRUTURAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP:	SIM
		Identificação:	80772
		Lote/Item:	12/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	7
		Unidade:	UND
		UF:	SE
Descrição:	AR CONDICIONADO 12000 BTUS AR CONDICIONADO Modelo SPLIT - AR CONDICIONADO 12000 BTUS AR CONDICIONADO Modelo SPLIT, de 9000 a 12000 BTUS, função quente e frio, alimentação 220V - frequencia 60hz, classificação energética Selo tipo A, com controle remoto sem fio, cor branca para unidade evaporadora ea condensadora, com desumidificador, filtro antibactéria, garantia de 12 meses, material de serpentina composto por cobre ou alumínio. CATMAT Item: 440744 Descrição: Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 110,220 v, tipo:split, modelo:split inverter, características adicionais 1:controle remoto, display digital, timer, selo procel.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.695.934/0001-09 *VENCEDOR*	ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI	R\$ 2.350,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.799,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	PM DE ERECHIM	Data:	09/01/2024 00:00
Objeto:	Aquisição de aparelho de ar condicionado para a sala das telefonistas.	Modalidade:	Processo de Dispensa
		SRP:	NÃO
		Identificação:	46900-7-2024-PRD
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	09/01/2024 00:00
		Fonte:	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
		Quantidade:	1
		Unidade:	UN
		UF:	RS
Descrição:	Ar condicionado Split, 12.000 btus - O aparelho deverá conter: -Capacidade (BTUs) mínima de 12.000; -Sistema Inverter; -Controle remoto sem fio; -Ciclo reverso (quente/frio); -Timer programável; -Mostrador digital no painel; -Proteção anticorrosão; -Filt - Ar condicionado Split, 12.000 btus - O aparelho deverá conter: - Capacidade (BTUs) mínima de 12.000; -Sistema Inverter; -Controle remoto sem fio; - Ciclo reverso (quente/frio); -Timer programável; -Mostrador digital no painel; -Proteção anticorrosão; -Filtro anti bactéria lavável; - Reinício automático; - Operação modo sleep/timer; -Sistema Swing; -Sistema Turbo; -Desumidificador, aquecimento, refrigeração, ventilação e modo automático; -Sistema de filtragem do ar por filtro anti-pó; -O equipamento deverá ser fornecido com todas as conexões elétricas, líquidos e gases entre as unidades evaporadora e condensador; - 220 V; -60 Hz; -O equipamento deverá possuir garantia mínima de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.115.775/0001-30 *VENCEDOR*	NYLAND E PITON CLIMATIZADORES LTDA ME	R\$ 2.799,00
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 2.259,18
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão: MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE	Data: 19/10/2023 10:00
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS CENTRO – Solidão/PE. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123001/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: NÃO
Descrição: Ar Condicionado- AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS – 220v inverter - Ar Condicionado- AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS – 220v inverter, com proteção anti bacterias, anti fungos, controle remoto, serpentina emcobre - fluido refrigerante ecológico r410-a - função oscilar garantia de 12 meses.	Identificação: 73808
	Lote/Item: 16/16
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 12
	Unidade: Und
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.501.731/0001-98 *VENCEDOR*	F LUCAS W E SILVA	R\$ 1.835,00
49.140.067/0001-10	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.845,00
48.722.366/0001-09	RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.140,00
11.427.407/0001-16	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.149,00
07.766.048/0002-35	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 2.249,18
45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 2.259,18
45.329.312/0001-81	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 2.399,32
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.411,43
12.639.693/0001-46	STAR BALANCAS LTDA	R\$ 2.440,00
35.000.390/0001-84	NUNES & TENORIO LTDA	R\$ 2.520,00
49.079.564/0001-50	49.079.564 GILVAN GONCALVES DE QUEIROZ FILHO	R\$ 2.530,00

Item 2: Ar-condicionado split inverter, 18.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 4.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Ar-condicionado split inverter, 18.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna (cm): largura: 105,5cm, altura: 29,9cm, profundidade: 21,5cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 79,0cm, altura: 54,8cm, profundidade: 28,5cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 3.495,00
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	



Órgão: DIR.ENS.-REG.LESTE 2
SECRETARIA DA EDUCACAO
SÃO PAULO

Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS DE
CONDICIONAMENTO DE AR

Descrição: **CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, 18 000 BTUS** - CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE: 18000 BTUS, OPERACAO: QUENTE E FRIO, VAZAO DE AR DE 860 M3/H, COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM: 220V, COM CONSUMO APROXIMADO DE EFICIENCIA ENERGETICA DE 3,21 W, COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, FUNCOES: BRISA, TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, COM BAIXO RUÍDO E DISPLAY DE LED, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, GABINETE CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE EXTERNAS: 700X955X396MM, INTERNAS: 326X1000X219MM, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 16401

Data: 08/12/2023 09:35
Modalidade: Convite Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 080265000012023OC00110
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.519.539/0001-93 *VENCEDOR*	HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA.	R\$ 3.086,39
04.602.194/0002-37	PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI	R\$ 3.148,50
35.968.629/0001-04	RONALDO ELETRO EIRELI	R\$ 3.495,00
43.684.445/0001-40	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	R\$ 3.790,00
52.202.191/0001-78	Marilis Fernanda Dezzotti	R\$ 3.890,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.475,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UNESP-INSTITUTO DE BIOCENCIAS-C.RIO CLARO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RIO CLARO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR COM
INSTALAÇÃO

Descrição: **CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, 18 000 BTUS (EXCLUSIVO - LC 147/14)** - CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE: 18000 BTUS, OPERACAO: QUENTE E FRIO, VAZAO DE AR DE 860 M3/H, COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM: 220V, COM CONSUMO APROXIMADO DE EFICIENCIA ENERGETICA DE 3,21 W, COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, FUNCOES: BRISA, TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, COM BAIXO RUÍDO E DISPLAY DE LED, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, GABINETE CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE EXTERNAS: 700X955X396MM, INTERNAS: 326X1000X219MM, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 16401

Data: 05/12/2023 16:29
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 102322100612023OC00114
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 9
Unidade: UNIDADE
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.602.194/0002-37 *VENCEDOR*	PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI	R\$ 3.990,00
43.684.445/0001-40	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	R\$ 4.671,00
37.661.583/0001-01	37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 5.000,00
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 5.950,00
09.058.180/0001-37	ECONTERM CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 10.000,00
49.130.070/0001-53	MULTCLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 18.000,00
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3.030,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA São PAULO	Data: 31/10/2023 18:38
Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR	Modalidade: Convite Eletrônico
Descrição: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, 18 000 BTUS - CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE: 18000 BTUS, OPERACAO: QUENTE E FRIO, VAZAO DE AR DE 860 M3/H, COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM: 220V, COM CONSUMO APROXIMADO DE EFICIENCIA ENERGETICA DE 3,21 W, COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, FUNCOES: BRISA, TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, COM BAIXO RUÍDO E DISPLAY DE LED, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, GABINETE CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE EXTERNAS: 700X955X396MM, INTERNAS: 326X1000X219MM, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 16401	SRP: NÃO
	Identificação: OC: 180216000012023OC00473
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bec.sp.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.519.539/0001-93 *VENCEDOR*	HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA.	R\$ 2.997,67
46.760.367/0001-04	FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 3.030,00
28.697.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R\$ 3.400,00

Item 3: Ar-condicionado split inverter, 24.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 3.948,99 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3.948,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.948,99
--	----------------------	---	---

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Ar-condicionado split inverter, 24.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio , voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 99,8cm, altura: 34,5cm, profundidade: 21 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 87cm. altura: 65cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO .	



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT	Data:	18/01/2024 08:30
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ares Condicionados, Ventiladores e Climatizadores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP:	SIM
Descrição:	AR CONDICIONADO 24000 BTUS - ar condicionado split 24 000 btus split inverter frio baixo consumo de energia controle remoto capacidade de refrigeracao 24 000 btus tensao 220 v marcas sugeridas consul samsung e electrolux - AR CONDICIONADO 24000 BTUS - ar condicionado split 24 000 btus split inverter frio baixo consumo de energia controle remoto capacidade de refrigeracao 24 000 btus tensao 220 v marcas sugeridas consul samsung e electrolux	Identificação:	80601
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	404
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.656.877/0001-82 *VENCEDOR*	ERICA DE FATIMA GENTIL	R\$ 3.593,00
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R\$ 3.593,99
17.417.928/0001-79	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	R\$ 3.630,40
13.482.516/0001-61	SUPERAR EIRELI	R\$ 3.746,80
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	R\$ 3.919,08
77.853.083/0003-58	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	R\$ 3.948,99
07.900.357/0001-75	MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 4.289,88
45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 4.299,95
14.238.297/0001-32	DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4.400,00
25.256.978/0001-40	J. R. MACHADO LTDA	R\$ 4.489,00
42.953.946/0001-12	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 4.789,00

Item 4: Ar-condicionado split inverter, 30.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 5.900,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5.900,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.900,00
-----------------------------------	---------------	--	--

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Ar-condicionado split inverter, 30.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura:36 cm, largura:106 cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio.Produto nacional com certificação do INMETRO .	

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Objeto: formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1(82) AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUSCapacidade (btu/h): 30.000. Controle remoto: sim. Tecnologia: inverter. Ciclos de ar: frio. Gás ecológico r410a. Eficiência energética: A. Controle de temperatura dig - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1(82) AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUSCapacidade (btu/h): 30.000. Controle remoto: sim. Tecnologia: inverter. Ciclos de ar: frio. Gás ecológico r410a. Eficiência energética: A. Controle de temperatura digital (16°c a 30°c). Modos de operação: esfriar, desumidificar, ventilar e automático. Controle de ventilação: auto, médio, baixo e automático. Vazão de ar máxima: 1250 m³/h. Material: metal e plástico - compressor rotativo. Possuir filtro de ar antibacteriano, anti-fungos. Consumo de energia máximo de (kwh/mês): 52,6. Tensão/voltage m: 220v. Potência mínima de (w): 2680. cor: branco. Dimensões aproximadas do produto s/embalagem: 107,8x32,5x24, 6 (lxaxp). Nível de ruído unidade interna: de 42 a 56 db(a). Ciclo de refrigeração: frio. Material da serpentina: cobre conteúdo da embalagem: 1 arcondicionado split inverter frio 30.000 btus - 1 controle remoto - manual de instruções - garantia12 meses - sem instalação.

Data: 17/01/2024 12:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 80071

Lote/Item: 3/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 3

Unidade: UN

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.329.312/0001-81 *VENCEDOR*	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 5.524,00
44.628.308/0001-51	INOVATECH LTDA	R\$ 5.525,00
45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 5.899,99
47.808.825/0001-09	SPIN AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 5.900,00
20.267.071/0001-62	M & C VAREJO LTDA	R\$ 6.436,68
47.920.620/0001-02	NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6.966,90
45.601.229/0001-10	MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA 11123270708	R\$ 20.000,00

Item 5: Ar-condicionado split inverter, 36.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 8.990,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8.990,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.990,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6 ° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Ar-condicionado split inverter, 36.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, altura: 36cm, largura:120cm, profundidade:26,5 cm, dimensões aproximadas da unidade externa, altura: 83,2cm, largura:95cm, profundidade: 33 cm, gás refrigerante: R410-A Gás Ecológico, classificação de energética: A, contém controle remoto sem fio.Produeto nacional com certificação do INMETRO .	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.990,00

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SOURE/ PA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA, BEM COMO DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL

Descrição: AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS - AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS

Data: 24/11/2023 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75624

Lote/Item: 4/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.520.539/0001-53 *VENCEDOR*	Y M GORAYEB SANTOS	R\$ 7.467,00
13.482.516/0001-61	SUPERAR EIRELI	R\$ 8.989,99
12.443.548/0001-95	R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL	R\$ 8.990,00
45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 14.999,99

Item 6: Ar-condicionado split inverter, 58.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 20.162,29 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 20.162,29	Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.162,29
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	Ar-condicionado split inverter, 58.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração quente e frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, largura: 158 cm, altura: 23 cm, profundidade: 68cm, dimensões aproximadas da unidade externa, largura: 62,5cm, altura: 86,0cm, profundidade: 62,5cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: B, contém controle remoto sem fio. Produto nacional com certificação do INMETRO .		

Preço PMS 1: R\$ 20.556,27
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código 00042421
Insumo 1:
Código
Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO
Mês/Ano: 01/01/2024 00:00:00
UF: PA
Unidade UN
Medida:
Preço Não
Desonerado:

Preço PMS 2: R\$ 20.814,31
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código 00042421
Insumo 1:
Código
Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices



Objeto: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO

Mês/Ano: 01/01/2024 00:00:00

UF: PR

Unidade: UN

Medida:

Preço: Sim

Desonerado:

Preço PMS 3: **R\$ 19.116,30**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código: 00042421

Insumo 1:

Código:

Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO

Mês/Ano: 01/01/2024 00:00:00

UF: RO

Unidade: UN

Medida:

Preço: Sim

Desonerado:

Item 7: Cortina ar 120 cm

Preço Estimado: R\$ 964,71 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 964,71	Média dos Preços Obtidos: R\$ 964,71
--	----------------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cortina ar 120 cm: produzido em metal e plástico , modelo horizontal , medidas aproximadas 120 cm largura, altura de 17 cm, profundidade de 17,5 cm, potência de 250 w, tensão de 220 v, vazão de 1.700 m3/h, com nível de ruído de no máximo 56/58 db(a), com 2 níveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO .	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 669,69**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO JOAQUIM NABUCO FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	Data: 01/02/2024 00:00
Objeto: Aquisição de equipamentos de cortinas de ar, para as dependências do Museu do Homem do Nordeste (Muhne).	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: CORTINA AR - CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120 CM, POTÊNCIA 240 W,TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO FLUXO LAMINAR	SRP: NÃO
CatMat: 448184 - CORTINA AR	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 / UASG: 344002
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.999.989/0001-15 *VENCEDOR*	JUNTOS ABPP COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 669,69

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 1.314,45**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Governo do Estado de Alagoas
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS

Objeto: Registro de preços para fornecimento com instalação de aparelhos condicionadores e cortinas de ar (itens fracassados do PE 311/2023),.

Descrição: **Cortina ar** - Cortina Ar Material: Metal E Plástico , Comprimento: 120 CM, Potência: 240 W, Tensão: 220 V, Aplicação: Fluxo Laminar

CatMat: 448184 - CORTINA AR

Data: 24/01/2024 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:3522023 / UASG:926703

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/01/2024 14:17

Homologação: 05/02/2024 17:05

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 32

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.426.345/0001-26 *VENCEDOR*	CITE ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 1.300,00
26.808.926/0001-00	A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALACOES DE CENTRAIS DE AR	R\$ 1.328,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 910,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos..

Descrição: **Cortina ar** - Cortina Ar Material: Caixa Metálica , Comprimento: 120 CM, Potência: 92 W, Tensão: 220

CatMat: 238700 - CORTINA AR

Data: 13/12/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:292023 / UASG:926782

Lote/Item: /197

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/02/2024 09:33

Homologação: 28/02/2024 09:53

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.607.630/0001-92 *VENCEDOR*	MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 910,00

Item 8: Cortina ar 150 cm

Preço Estimado: R\$ 1.323,97 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.323,97 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.323,97

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cortina ar 150 cm: produzido em metal e plástico , modelo horizontal , medidas aproximadas 150 cm largura, altura de 17,8 cm, profundidade d e 17,6 cm, peso do produto embalado 15 kg potência de 175 a 330 w, tensão de 220 v, vazão de 2.100 a 2700m3/h, com nível de ruído de no máximo 49 a 57 db(a), com 2 niveis de velocidade, classificação de energia, com controle remoto sem fio, com 12 meses de garantia. Produto nacional com certificação do INMETRO .	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 993,59

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais..

Descrição: **Cortina Ar** - Cortina Ar Material: Metal E Plástico , Comprimento: 150 CM, Potência: 120 A 330 W, Tensão: 220 V, Vazão: 2.100 M

Data: 02/02/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:1372023 / UASG:989983
Lote/Item: /7
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.482.516/0001-61 *VENCEDOR*	SUPERAR EIRELI	R\$ 968,17
26.074.486/0002-87	M A C CARLESSO ELETRO	R\$ 969,00
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 1.018,17
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 1.090,42

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.832,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado de Alagoas
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS

Objeto: Registro de preços para fornecimento com instalação de aparelhos condicionadores e cortinas de ar (itens fracassados do PE 311/2023),.

Descrição: **Cortina ar** - Cortina Ar Material: Metal E Plástico , Comprimento: 150 CM, Potência: 280 W, Tensão: 220 V, Vazão: 2.400 M

CatMat: 453299 - CORTINA AR

Data: 24/01/2024 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:3522023 / UASG:926703
Lote/Item: /8
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 30/01/2024 14:17
Homologação: 05/02/2024 17:05
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 31
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.426.345/0001-26 *VENCEDOR*	CITE ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 1.369,00
26.808.926/0001-00	A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALACOES DE CENTRAIS DE AR	R\$ 2.296,47

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.145,59

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURAO

Objeto: FORMAÇÃO de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E LINOLEO PARA OS SETORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO.

Descrição: **Cortina ar** - Cortina Ar Material: Metal E Plástico , Comprimento: 150 CM, Potência: 280 W, Tensão: 220 V, Vazão: 2.400 M

CatMat: 453299 - CORTINA AR

Data: 12/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:302023 / UASG:454448

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/12/2023 08:45

Homologação: 19/12/2023 13:38

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.942.831/0001-36 *VENCEDOR*	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 1.141,17
00.096.572/0001-16	ZAHD E PIQUES LTDA	R\$ 1.150,00





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 28/02/2024 09:33:12

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 11/03/2024 12:55:47

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 22/02/2024 08:56:12

Acessar a fonte [aqui](#)

4 - Bolsa Eletrônica de Compras

www.bec.sp.gov.br

Data: 29/01/2024 11:13:45

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024 de 09/01/2024

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP**

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar**, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 12/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/03/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 2.951.600,20 (dois milhões e novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais e vinte centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 19 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024 de 09/01/2024

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP**

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama.

1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 12/03/2024.

1.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/03/2024

1.4 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/03/2024

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.6 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.7 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.8 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.9 INFORMAÇÕES:

1.9.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

1.9.2 Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Umuarama, conforme Lei Municipal nº 4.647, de 14/03/2023.

1.10 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1 O **Pregão** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS**.

1.10.2 Os trabalhos serão conduzidos por **PREGOEIRO** do MUNICÍPIO DE UMUARAMA – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME)**, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço [https://\(www.bll.org.br\)](https://(www.bll.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL COMPRAS**.

2.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: **AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP.**

2.4.1. Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

2.4.2. Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.4.3. Não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porém se o item destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

2.4.4. Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

2.5 Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.3.3 A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço (MENOR PREÇO), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

- 4.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 4.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 4.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8. O licitante somente poderá oferecer **VALOR** inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.10.1 Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.**
- 4.10.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.**
- 4.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.14. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 4.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 4.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 4.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21. O Critério de julgamento adotado será **o menor valor unitário do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo unitário do item estabelecido em edital.
- 4.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.28. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão

Eletrônico.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

5.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Habilitação Jurídica:

- a) Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para **Sociedades Cíveis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito);
- f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.3.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.7.1 Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5. Outras comprovações:

6.5.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

6.5.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo I do presente instrumento.

6.5.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o **Pregoeiro** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.5.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Pregoeiro** na Plataforma BLL;

6.5.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.5.2.4 A diligência prevista no subitem 6.5.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.5.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.6 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.6.1 Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.6.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.6.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.6.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2.2 Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.6.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.6.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual o licitante poderá, **exclusivamente via Sistema BLL**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 4.618/2022.

10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1 Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados **não** obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

11.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e no art. 46, do Decreto Municipal nº 067/2023, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2 A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.5.3 A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

11.6.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do parágrafo único, do art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

11.7 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.7.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.7.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.7.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.8 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001.04.122.0002.1.015. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1 - F:1000

03.001.04.131.0002.1.017. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:18 - F:1000

04.001.04.122.0002.1.018. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:40 - F:1000

05.001.04.124.0002.1.016. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:57 - F:1000

06.001.04.122.0002.1.019. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:74 - F:1000

07.001.04.123.0002.1.020. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:114 - F:1000

07.001.04.129.0002.1.023. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:131 - F:1000

24.001.16.122.0004.1.385. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1499 - F:1000

08.001.15.451.0005.1.036. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:160 - F:1000
09.001.15.452.0006.1.024. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:375 - F:1000
10.001.15.452.0006.1.028. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:426 - F:1000
11.001.22.122.0007.1.030. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:460 - F:1000
25.001.18.541.0011.1.386. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1592 - F:1000
12.001.20.608.0008.1.050. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:628 - F:1000
19.001.12.122.0015.1.144. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:979 - F:104
20.001.06.181.0016.1.154. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1167 - F:1000
20.002.26.125.0017.1.156. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1222 - F:509
21.001.27.122.0019.1.162. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1314 - F:1000
22.001.14.422.0020.1.164. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1417 - F:1000
22.002.14.422.0020.1.165. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1438 - F:77
70.001.10.122.0002.1.169. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1 - F:303
70.001.10.301.0024.1.173. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:86 - F:1
70.001.10.301.0024.1.173. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:87 - F:303
70.001.10.302.0025.1.394. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:139 - F:303
70.001.10.304.0027.1.176. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:208 - F:303

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.10 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Umuarama**, com CNPJ nº **76.247.378/0001-56**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.11 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.11.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

11.12 Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Umuarama o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

12.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Umuarama poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

12.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.8.2 a pedido do fornecedor;

12.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.8.5 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

12.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial da ata;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total da ata;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução da ata;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

14.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Umuarama – www.umuarama.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.4.5 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

14.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

14.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

14.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Umuarama, Diretoria de Licitações e Contratos, situada a Avenida Rio Branco 3717 – Centro Cívico – Umuarama – PR.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14 O foro de cidade de Umuarama, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA;

14.15.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

14.15.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

14.15.4 ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Umuarama, 19 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º18/2024 de 09/01/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar**, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 9.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	34	Unid.	2.517,32		85.588,88
02	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 9.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.	11	Unid.	2.517,32		27.690,52
03	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 12.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência,	136	Unid.	3.032,58		412.430,88

	na cor branca; manual de instrução em português. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
04	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 12.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.	45	Unid.	3.032,58		136.466,10
05	Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 18.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	93	Unid.	3.607,73		335.518,89
06	Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 18.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.	31	Unid.	3.607,73		111.839,63
07	Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 24.000 Btus, tecnologia inverter, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a	18	Unid.	4.176,43		75.175,74

	camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
08	Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 24.000 Btus, tecnologia inverter, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.	5	Unid.	4.176,43		20.882,15
09	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 30.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	39	Unid.	5.946,98		231.932,22
10	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 30.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.	13	Unid.	5.946,98		77.310,74
11	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 36.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;	55	Unid.	8.912,86		490.207,30

	evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
12	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 36.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.	18	Unid.	8.912,86		160.431,48
13	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 48.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	7	Unid.	10.325,84		72.280,88
14	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 48.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução	2	Unid.	10.325,84		20.651,68

	em português. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.					
15	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 60.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	39	Unid.	11.173,44		435.764,16
16	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 60.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.	13	Unid.	11.173,44		145.254,72
17	Cortinas de ar para portas, com controle remoto sem fio, tamanho 1,20 mts, voltagem 220. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.	51	Unid.	864,63		44.096,13
18	Cortinas de ar para portas, com controle remoto sem fio, tamanho 1,50 mts, voltagem 220. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.	10	Unid.	1.112,17		11.121,70
19	Cortinas de ar para portas, com controle remoto sem fio, tamanho 2,00 mts, voltagem 220. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.	40	Unid.	1.423,91		56.956,40
	VALOR TOTAL					R\$ 2.951.600,20

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

13.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do parágrafo único, do art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.951.600,20 (dois milhões e novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A contratação se faz necessária para atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, para o conforto térmico aos ambientes possibilitando bem estar e saúde aos funcionários e usuários, que passam boa parte do dia dentro de dependências fechadas, sujeitas às altas temperaturas que incidem na região de Umuarama em praticamente nove dos doze meses do ano. Foi feito um levantamento junto as secretarias a qual está anexada neste processo com as devidas justificativas em questão. A quantidade de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar solicitado, teve um acréscimo de 30% sobre cada modelo, para ter garantia de estoque em casos de compras emergenciais ou alguma demanda não prevista, evitando novas compras durante o ano de 2024.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por item**;

3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 A entrega deverá ocorrer na data, horário e local descrito na autorização de entrega, emitida com antecedência de no mínimo 30 dias.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias, após entrega**, contados da entrega dos bens e execução dos serviços.

7.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001.04.122.0002.1.015. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1 - F:1000
03.001.04.131.0002.1.017. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:18 - F:1000
04.001.04.122.0002.1.018. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:40 - F:1000
05.001.04.124.0002.1.016. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:57 - F:1000
06.001.04.122.0002.1.019. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:74 - F:1000
07.001.04.123.0002.1.020. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:114 - F:1000
07.001.04.129.0002.1.023. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:131 - F:1000
24.001.16.122.0004.1.385. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1499 - F:1000
08.001.15.451.0005.1.036. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:160 - F:1000
09.001.15.452.0006.1.024. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:375 - F:1000
10.001.15.452.0006.1.028. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:426 - F:1000
11.001.22.122.0007.1.030. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:460 - F:1000
25.001.18.541.0011.1.386. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1592 - F:1000
12.001.20.608.0008.1.050. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:628 - F:1000
19.001.12.122.0015.1.144. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:979 - F:104
20.001.06.181.0016.1.154. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1167 - F:1000
20.002.26.125.0017.1.156. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1222 - F:509
21.001.27.122.0019.1.162. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1314 - F:1000
22.001.14.422.0020.1.164. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1417 - F:1000
22.002.14.422.0020.1.165. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1438 - F:77
70.001.10.122.0002.1.169. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1 - F:303



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

70.001.10.301.0024.1.173. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:86 - F:1

70.001.10.301.0024.1.173. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:87 - F:303

70.001.10.302.0025.1.394. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:139 - F:303

70.001.10.304.0027.1.176. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:208 - F:303

a) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração

b) Fonte de Recurso: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

ANEXO I-A – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR SECRETARIA

Item	Descrição	Unid.	Habitação	F. Cult.	Assist. Social	Saúde	Educ.	F. Prev.	Jurídico	Obras	Integ. Com.	Adm.	Agenc. Traba	Serv. Pub. Ro	Procon	Acesf	Fazenda	Ind. e Com.	DCA	TOTAL
1	9.000 BTUS- COTA 75%	Unid.	10				2					2		7				3	10	34
2	9.000 BTUS- COTA 25%	Unid.			6	5														11
3	12.000 BTUS – COTA 75%	Unid.		3	58	61	1	1		3	4	1		1	1		2			136
4	12.000 BTUS – COTA 25%	Unid.																4	41	45
5	18.000 BTUS – COTA 75%	Unid.			49	37	1												6	93
6	18.000 BTUS – COTA 25%	Unid.	1											4				10	16	31
7	24.000 BTUS – COTA 75%	Unid.			5	3	1							1				3	5	18
8	24.000 BTUS – COTA 25%	Unid.			5															5
9	30.000 BTUS – COTA 75%	Unid.		4	9	25						1								39
10	30.000 BTUS – COTA 25%	Unid.					1												12	13
11	36.000 BTUS – COTA 75%	Unid.					30						4					4	17	55
12	36.000 BTUS – COTA 25%	Unid.					18													18
13	48.000 BTUS – COTA 75%	Unid.	1		1															2
14	48.000 BTUS – COTA 25%	Unid.					3											2	2	7
15	60.000 BTUS – COTA 75%	Unid.		3	9	10	6		1	2						2			6	39
16	60.000 BTUS – COTA 25%	Unid.																	13	13
17	Cortina 1,20 m	Unid.				26													25	51
18	Cortina 1,50 m	Unid.														2			2	4
19	Cortina 2,00 m	Unid.			2	28				2		1	1	2			2		8	46
	TOTAL		12	10	144	195	63	1	1	7	4	5	5	15	1	4	4	26	163	660



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2024 do Município de Umuarama, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° /2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata de registro de preços;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que a ata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução a ata de registro de preços, referente ao pregão Eletrônico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e a ata de registro de preços.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE COMPRA Nº */2024**

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado Prefeito Municipal, o **Sr. CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, pecuarista, agente político, inscrito no CPF sob nº 209.204.159-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.137.722-0 SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____ e no Pregão Eletrônico nº _____/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº _____/2024, em _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar**, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama,, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
	VALOR TOTAL					

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº _____/2024 – PMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR DE CONTRATO:** o Sr. _____, portador

da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____; como **FISCAL DE CONTRATO**: o Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em ____ de _____ de 2024 e com término em ____ de _____ de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Parágrafo Primeiro: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do parágrafo único, do art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Parágrafo Segundo: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxx (valor por extenso);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

I – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

IV – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitavo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à _____, conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A DETENTORA DA ATA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Pregão Eletrônico nº ____/2024 e a Ata de Compra nº ____/2024 – PMU.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em _____;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.1.015. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1 - F:1000

03.001.04.131.0002.1.017. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:18 - F:1000

04.001.04.122.0002.1.018. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:40 - F:1000

05.001.04.124.0002.1.016. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:57 - F:1000

06.001.04.122.0002.1.019. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:74 - F:1000

07.001.04.123.0002.1.020. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:114 - F:1000
07.001.04.129.0002.1.023. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:131 - F:1000
24.001.16.122.0004.1.385. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1499 - F:1000
08.001.15.451.0005.1.036. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:160 - F:1000
09.001.15.452.0006.1.024. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:375 - F:1000
10.001.15.452.0006.1.028. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:426 - F:1000
11.001.22.122.0007.1.030. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:460 - F:1000
25.001.18.541.0011.1.386. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1592 - F:1000
12.001.20.608.0008.1.050. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:628 - F:1000
19.001.12.122.0015.1.144. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:979 - F:104
20.001.06.181.0016.1.154. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1167 - F:1000
20.002.26.125.0017.1.156. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1222 - F:509
21.001.27.122.0019.1.162. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1314 - F:1000
22.001.14.422.0020.1.164. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1417 - F:1000
22.002.14.422.0020.1.165. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1438 - F:77
70.001.10.122.0002.1.169. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1 - F:303
70.001.10.301.0024.1.173. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:86 - F:1
70.001.10.301.0024.1.173. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:87 - F:303
70.001.10.302.0025.1.394. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:139 - F:303
70.001.10.304.0027.1.176. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:208 - F:303

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº ____/2024 – PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - A entrega deverá ocorrer na data, horário e local descrito na autorização de entrega, emitida com antecedência de no mínimo 30 dias.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

V - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR : Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
- b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
- XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
- XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
- XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, **que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

III – Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de ata poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da ata existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, advindo da extinção contratual por culpa da **DETENTORA DA ATA**, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução desta ata, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: A presente ata é oriundo do Processo Administrativo nº 2024/___/___ – Pregão Eletrônico nº ____/2024 – PMU, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DA ATA: A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas desta ata, sem prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas nesta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral das atas e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão desta ata e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados na presente ata, que porventura venham a ser solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado na ata;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação do extrato da presente ata, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, _____ de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Município de Umuarama
Contratante

Contratada

GESTOR (A):

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21/2024

Aos vinte e quatro dias de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, Paraná, sito à Rua Coronel Batista, 335, CNPJ/MF nº 76.966.860/0001-46, neste ato representada pela Vice Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Martoni**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua Presidente Castelo Branco, 718, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 756.399.559-53 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 5.339.916-9, a seguir denominado CREDENCIANTE e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Paraná, nº 628, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 09.309.271/0001-06, neste ato representado por seu Gestor **Sr. João Luccas Thabet Venturine**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, PR, na Rua Paraná, nº 1.364, Centro, inscrito no CPF sob nº 047.102.739-10 e RG 8.760.513-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 94/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **aquisição de materiais permanentes entre eles: móveis, eletrônicos e eletrodomésticos**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.221.464/0001-29, com domicílio tributário no município de Serra/ES, na Avenida Setecentos, S/N, Sala 42, CEP 29161-414, Bairro Terminal Intermodal da Serra, neste ato representada por **Jiovane Brandao de Souza**, domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG nº 25083651 SESP/MT e inscrito no CPF nº 735.037.201-97, telefone (65) 4042-0502, e-mail accomercio4@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>UNID</u>	<u>QTDE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
09	1	Ar-condicionado split , 58.000 BTUS, cor: branco, ciclo de refrigeração: frio, voltagem: 220V, dimensões aproximadas da unidade interna, larg: 158 cm, alt: 23 cm, prof: 68cm, dimensões aproximadas da unidade externa, larg: 62,5cm, alt: 86,0cm, prof: 62,5cm, gás refrigerante: R410A Gás Ecológico, classificação de energética: B, contém controle remoto sem fio	PHILCO	UND	3	11.338,96	34.016,88

O Valor total da ata é de **R\$ 34.016,88** (trinta e quatro mil, dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura. dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

2.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 6.1.2 letras “c”, “d” e “e” do Edital do **Pregão Eletrônico 94/2023** para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

2.5. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos objetos.

2.6. Com relação aos veículos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a empresa deverá emitir nota fiscal para: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Paraná, nº 628, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 09.309.271/0001-06 e inscrição estadual isenta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: n.ºs:

0710.0412200081.012	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 3284-530-531-533
1410.0412200271.037	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 4060-3066-3067-6068
0210.0618100031.007	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 4698-4699-99-4700
0210.0618100031.007	4.4.90.52.00	FR 3515	CÓD. REDUZIDO 4701-4702-4703-4704
1210.0412200251.035	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 2732-3319-2736-4705
1210.0412200251.323	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 4706-4663-4580-4707
1310.0412200261.036	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 2950-4708-2958-2953
1110.0412200241.027	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 4709-4710-2598-4711
0810.1212200091.014	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 688-693-694-695
0810.1212200091.014	4.4.90.52.00	FR 104	CÓD. REDUZIDO 699-704-705-706
0810.1212200091.014	4.4.90.52.00	FR 3107	CÓD. REDUZIDO 3794-3793-4076-3792
0810.1236500091.018	4.4.90.52.00	FR 104	CÓD. REDUZIDO 1101-1106-1107-1108
0820.1236100301.317	4.4.90.52.00	FR 102	CÓD. REDUZIDO 4712-4713-4714-4715
0820.1236500301.318	4.4.90.52.00	FR 102	CÓD. REDUZIDO 3954-3956-4097-3955
0820.1236500301.318	4.4.90.52.00	FR 3102	CÓD. REDUZIDO 3991-3994-4100-3995
0810.1236400121.016	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 4716-4717-1069-1070
0830.1339100101.019	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 4718-1329-1330-4719
0610.0412300071.011	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 4720-385-386-387
0310.0413100291.008	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 174-4721-177-178
0210.0412200021.004	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 21-3821-22-3380
0510.0412100061.010	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 4722-339-340-4723
0410.0206200051.009	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 4724-259-260-3371
0910.1012200131.021	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 1490-1494-1495-1496
0910.1012200131.021	4.4.90.52.00	FR 3303	CÓD. REDUZIDO 3565-3564-3568-3569
0910.1030100141.335	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 4725-3816-3952-4726
0910.1030100141.332	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 4727-4728-4729-4730
0910.1030100141.330	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 1330-4731-4732-4406-4400
0210.0515300031.006	4.4.90.52.00	FR 000	CÓD. REDUZIDO 65-67-69-4697

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

4.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

4.1.2. O prazo de entrega dos objetos licitados será até 20 dias após a apresentação da nota de empenho expedida pelas secretarias deste município, enviada por e-mail;

4.1.3. As entregas de mercadorias serão recebidas em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira (exceto nos feriados e recessos) nos horários de atendimentos, das 08h:30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min;

4.1.4. A entrega dos produtos deverá ser feita independente das quantidades solicitadas. A mesma não poderá aguardar outros pedidos para efetuar a entrega dos objetos, deverá seguir o prazo de entrega estimado neste termo;

4.1.5. Os produtos licitados deverão ser entregues IMPRETERÍVELMENTE em cada secretaria nos endereços abaixo, de acordo com cada pedido solicitado. Outra secretaria não receberá produtos que não tenha solicitado, independente da entrega ser através de transportadoras ou pela própria empresa;

4.1.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente em embalagens próprias/habituais de vendas de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

Locais de Entrega – Jacarezinho PR		
Secretarias	Local de entrega	e-mail
Administração	Rua Cel. Batista, 335, Centro.	administracao@jacarezinho.pr.gov.br
Agricultura	Rua Antônio Lemos, 854, Centro.	agricultura@jacarezinho.pr.gov.br
Bombeiro	Avenida Brasil, 440, Jr. Marimar.	bm4jac@gmail.com
Cons. Urbana	Rua Cel. Batista, 510, Centro.	obras@jacarezinho.pr.gov.br
Comércio Ind.	Rua Antônio Lemos, 916, Centro.	sinturs@jacarezinho.pr.gov.br
Educação e Dep. Cultura	Rua Costa Junior, 1065, Centro.	compras_educacao@hotmail.com cultura@jacarezinho.pr.gov.br
Des. Urbano	Rua Antônio Lemos, 908, Centro.	urbano@jacarezinho.pr.gov.br
Finanças	Rua Cel. Batista, 335, Centro.	financas@jacarezinho.pr.gov.br arrecadacao@jacarezinho.pr.gov.br
Planejamento	Av. Getúlio Vargas, 335, Centro.	planejar@jacarezinho.pr.gov.br planejamento@jacarezinho.pr.gov.br
Procuradoria	Rua Cel. Batista, 335, Centro.	diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br
Relações Inst.	Rua Cel. Batista, 335, Centro.	gabinete@jacarezinho.pr.gov.br
Saúde	Rua Paraná, 628, Centro.	saudecompras@jacarezinho.pr.gov.br
Tiro de Guerra	Alameda Padre Magno, 493.	tq05.007@gmail.com

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste termo;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

4.2.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

4.2.4. Prestar esclarecimentos necessários, relativos aos objetos desta contratação, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.2.5. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo;

4.2.6. Rejeitar, todo ou em parte o fornecimento de objetos executados em desacordo com o previsto neste termo;

4.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito no e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.8. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto.

4.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.3.1 A montagem dos itens ficará de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3.2 Deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e suas propostas, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.3.3 A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- 4.3.4 A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho;
- 4.3.5 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e horário, constantes neste termo;
- 4.3.6 Obedecer rigorosamente, as especificações descritas no Termo de Referência;
- 4.3.7 Comunicar a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.3.8 Assumir totalmente os custos de entrega dos objetos nos locais indicados neste termo;
- 4.3.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do objeto discriminado neste termo de referência, não transferido a outro, no todo ou em parte;
- 4.3.10 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 4.3.11 Disponibilização da CONTRATADA, pessoas para efetuar o descarregamento dos objetos em seus referidos endereços de acordo com o termo.
- 4.3.12 Entregar os equipamentos de eletrodomésticos em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional de acordo com o Termo de Referência;

4.4. DO FISCAL DE CONTRATO

- 4.4.1 Fiscal deve acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
- 4.4.2 Recusar objeto, materiais, que não obedeçam às especificações, com o disposto neste termo e seus anexos;
- 4.4.3 Notificar por escrito a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.4.4 Ficarão designados como fiscais de contrato os servidores abaixo;

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração	Antonioni Antenor Palhares Filho	069.205.919-95
Agricultura	João Paulo Costa	308.424.708-08
Bombeiro	Rosangela Ap. O. Cotrim	448.3913469-34
Conservação Urbana	Henrique Botelho	535.543.379-00
Comércio, Ind.	Rodrigo dos Santos Roberto	080.967.109-31
Des. Urbano	Suélien M. Rosseto M. dos Santos	080.880.419-70
Educação, Cultura e Esportes	Rafael Barbosa	307.665.038-60
Finanças	Talita Tamires Ambrósio	070.604.799-02
Relações Institucionais	Rosangela Ap. O. Cotrim	448.3913469-34
Planejamento	Juliana Honório	005.909.629-22
Procuradoria	Augusto de Mello Tiburcio	069.374.479-06
Saúde	Flávio Henrique Bento	879.116.559-87
Tiro de Guerra 05-007	Rosangela Ap. O. Cotrim	448.3913469-34

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:
 - 6.1.2 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:



- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do compromisso;
 - c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
 - b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 7.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 7.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;
- 8.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata;
- 8.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 8.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
- 8.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
- 8.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
- 8.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 8.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.



CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Eletrônico, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Entregar os produtos ou serviços descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preços conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;
- c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos materiais; produtos ou serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Comissão de Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais e/ou equipamentos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Eletrônico;
- b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Jacarezinho;

11.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.



11.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU RESCISÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

13.3. Os licitantes vencedores deverão assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

13.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, as propostas das contratadas, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

13.5. Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia do equipamento, **na forma da Lei**, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do equipamento; e ainda de acordo com o Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento público, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jacarezinho, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - CONTRATANTE

Patrícia Martoni

Prefeito Municipal em Exercício

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO LUCCAS THABET VENTURINE**

Gestor

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS

Jiovane Brandao de Souza

Representante Legal